

LEI MUNICIPAL Nº 1210 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.

Cria no quadro de pessoal do poder executivo municipal, cargo de provimento em comissão que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola – V, simbologia DAS – 10.

Parágrafo Único – O cargo de que trata o caput deste artigo fica integrado a estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Município, cuja remuneração será composta de forma com está determinada na Lei Municipal Nº 1087 de 19 de setembro de 2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 09 de outubro de 2003.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

Prefeita Municipal